



# FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Processo Administrativo nº

036-2020PA

Autuado em 15/05/2020.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2020DL

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO (ACOMPANHAMENTO) DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19, PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, GESTANTES EM ISOLAMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DE TELECONFERÊNCIA/ TELECONSULTA ALÉM DE CAPACITAÇÃO ON-LINE PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAIRI-BA.

### EMPRESA:

GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

### VALOR GLOBAL:

R\$ 25.780,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

### ABERTURA:

15 DE MAIO DE 2020.

### RATIFICAÇÃO:

15 DE MAIO DE 2020.

### CONTRATO Nº:

013-2020FMS

### VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE AGOSTO DE 2020.

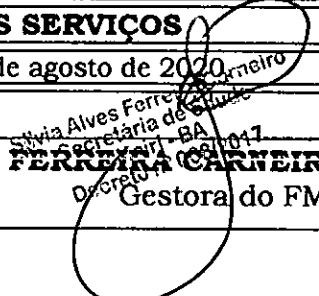
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

| <b>INTERESSADO(S):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.                          |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <p><b>CONSIDERANDO</b> a necessidade de se fazer um monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que o uso desse recurso tecnológico contribui para a realização de capacitação on-line de funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA sem a necessidade de se deslocar para outras cidades, evitando com isso, o contágio destes profissionais ao COVID-19;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que os equipamentos (tablet) podem ser utilizados para a "alimentação" de dados em sistemas da área de saúde, visando a otimização das informações em tempo real, para melhor direcionamento das ações a serem tomadas, com base nos dados disponíveis;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, solicitamos neste momento, a autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que tal aquisição/serviço para ser contratado, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento administrativo, solicitamos de V. Exª providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo adequado para a contratação de empresa/pessoa física para o(a) referido(a) fornecimento/prestação de serviço, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento da Secretaria solicitante.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <b>DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unid.</th><th>Qtde.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado.</td><td>UNID.</td><td>20</td></tr></tbody></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Item  | Descrição | Unid. | Qtde. | 01 | TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | UNID. | 20 |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtde.     |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | UNID. | 20        |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <b>VALOR CONTRATADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <b>FORNECIMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O contrato a ser firmado terá a forma de fornecimento do tipo:<br>( <input checked="" type="checkbox"/> ) PARCELADO ( ) INTEGRAL                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <b>PERÍODO DO(A) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| O prazo para execução terá início em 15 de maio de 2020 a 15 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| Mairi-BA, 15 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| <div style="text-align: right;"><br/><b>SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO</b><br/>Secretaria de Saúde<br/>Mairi - BA<br/>08/1017<br/>Gestora do FMS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |



## FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 *Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020.*

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o **Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020**, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, a Secretaria de Saúde busca adquirir tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA, visando contribuir para a contenção da disseminação do COVID-19, proporcionando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTD |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 01   | TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | UNID. | 20  |

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde acima citada, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5. A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no subitem 3.1 deste documento.

#### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.



## **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7. A Secretaria solicitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro da ANVISA, no que couber.

#### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;



## FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

**8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .**

### 8.1.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, **acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – BA, CEP: 44.630-000 ou através do e-mail: saude@mairi.ba.gov.br até o respectivo horário.**

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

### 9.2. Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

### 11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria solicitante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores municipais da secretaria solicitante;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou



## **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

### **14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Mairi;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2)

For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos



## **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - [saude@mairi.ba.gov.br](mailto:saude@mairi.ba.gov.br)

informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVIRUS - COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mairi-BA, dia 15 de maio de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI**

Silvia Alves Ferreira Carneiro  
Secret. Mun. de Saúde

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

|              |                         |
|--------------|-------------------------|
| PROPONENTE:  | GESIANE DA SILVA RIOS   |
| CNPJ/CPF Nº: | 23.499.157/0001-09      |
| ENDEREÇO:    | RUA ALFREDO NAVARRO S/N |
| TELEFONE:    | (74) 9.9987-6940        |

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/ teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA. |

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTD | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------|
| 01        | TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | UNID. | 20  | 1.289,00 | 25.780,00 |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |          |           |

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certidões Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Mairi - BA, 13 de Maio de 2020.

Gesiane da Silva Rios  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512**  
**CNPJ: 23.499.157/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:17 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **9C27.3843.6626.599E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201303002

|                                                          |                                   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>128.185.528</b>                 | CNPJ<br><b>23.499.157/0001-09</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE MAIRI**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 24/04/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000154/2020

Emissão: 23/04/2020

Validade: 22/07/2020

**GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512**

**CGA: 000.001.101/001-26**

**CNPJ: 23.499.157/0001-09**

**CNAE: 4751-2/01**

**RUA ALFREDO NAVARRO, S N**

**LOJA**

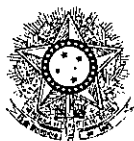
**CENTRO**

**44630-000 - MAIRI, BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.499.157/0001-09

Certidão nº: 454056/2020

Expedição: 06/01/2020, às 08:24:30

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**23.499.157/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.499.157/0001-09

**Razão Social:** GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

**Endereço:** R ALFREDO NAVARRO SN LOJA / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030605044963738338

Informação obtida em 03/04/2020 12:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

|              |                             |
|--------------|-----------------------------|
| PROPONENTE:  | ROBERVANDO ANTUNES ALVES    |
| CNPJ/CPF Nº: | 09.159.860/0001-47          |
| ENDEREÇO:    | PRAÇA JURACY MAGALHÃES - 74 |
| TELEFONE:    | 74-99977-1100               |

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/ teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTD | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------|
| 01        | TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | UNID. | 20  | 1.355,00 | 27.100,00 |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |          |           |

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certidões Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Mairi - BA, 13 de Maio de 2020.

Robervando Antunes Alves  
Assinatura

09.159.860/0001-47  
ROBERVANDO ANTUNES ALVES-ME  
INSC. EST. 075.560.505  
Praça Juracy Magalhães, 74 - Centro  
CEP 44.630-000 - Mairi-BA

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J. : 10.830.605/0001-63 - INSC. EST. : ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| PROPONENTE:  | JIRLEI SANTOS GOMES      |
| CNPJ/CPF Nº: | 11.859.244.000/40        |
| ENDEREÇO:    | TRAV. CLAUDIO GOMES S/Nº |
| TELEFONE:    | 74 36692382              |

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente ao Setor de Compras e Licitações a cotação de preços para aquisição dos materiais/prestação de serviços, relacionados abaixo:

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/ teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTD | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------|
| 01        | TABLET 8 POLEGADAS - Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Memória interna de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G/4G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | UNID. | 20  | 1.310,00 | 26.200,00 |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |          |           |

OBS: Caso a Prefeitura defina a compra/serviço, a empresa se comprometerá a apresentar as Certidões Negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA), para a contratação.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Mairi - BA, 14 de maio de 2020.

Jirlei Santos Gomes  
(Assinatura)

11.859.244/0001-40  
JIRLEI SANTOS GOMES-ME  
Rua Trav. Claudio Gomes, s/n - Centro  
CEP 44.635-000 - Várzea da Roça - BA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

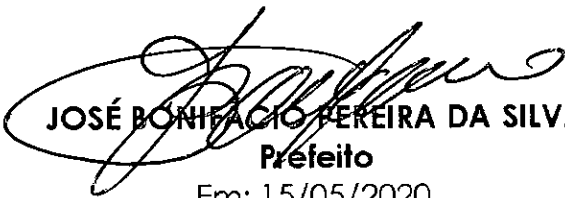
PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

---

### **ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição do objeto solicitado, delibero pela **abertura de Processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1 – Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – Encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para abertura de processo administrativo, indicação da modalidade;
- 3 - Encaminhamento ao Setor Jurídico para parecer, sobre a indicação e possíveis minutas.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito**

Em: 15/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

**Exmº. Sr.****JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

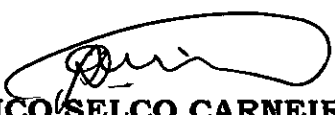
Prefeito Municipal

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.**Prezado Senhor,**

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

| RECURSOS ORÇAMENTARIOS:                                                           |                                                                     |                                  |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <b>Órgão / Unidade:</b><br>3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde                     | <b>Atividade:</b><br>2.116 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19 | <b>Fonte:</b><br>02-14           |                                |
| <b>Elemento de Despesa:</b><br>4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente | <input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento                    | <input type="checkbox"/> Serviço | <input type="checkbox"/> Obras |

Atenciosamente,

  
**AFONÇO SELÇO CARNEIRO**  
Secretario de Finanças  
Em: 15/05/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

---

**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/ teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.*

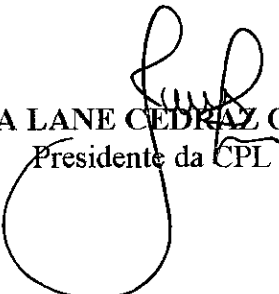
**CUSTO ESTIMADO:** R\$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais);

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**REGIME LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

**AUTUAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 036/2020, através da sua Presidente, autuou o Processo Administrativo de nº. 036-2020PA, por meio da Dispensa 023-2020DL, onde sugere a contratação direta com a empresa GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512, considerando atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Mairi – BA, 15 de maio de 2020.

  
**GILMARA LANE CEDRAZ CARNEIRO**  
Presidente da CPL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 036-2020PA

DISPENSA Nº: 023-2020DL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI.

**EMENTA:** Dispensa de licitação. Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores: Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/ teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.

### I - SÍNTESE DO OCORRIDO

Vem a parecer desta Assessoria, quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, para *contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/ teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA.*

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, opinamos neste momento, pela autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe, CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município entende que, uma vez preenchidos os pressupostos trazidos acima, atendido a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, uma vez que a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente justificada, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições legais, opinamos pela ratificação da dispensa em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer que elevo à consideração superior.

Mairi-BA, 15/05/2020.

  
ARTHUR BORGES DA SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/BA - 50.015



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

---

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 036-2020PA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2020DL**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA..*

**CONTRATADA (O):** GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

**CNPJ/CPF Nº:** 23.499.157/0001-09

**VALOR CONTRATADO:** valor global de R\$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais), por um período de 03 (três) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA:** 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.116 / **ELEM.:** 4.4.90.52.00 / **FONTE:** 02 - 14

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.

**RATIFICO** por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no Art. 4º – da Lei nº 13.979/ 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 15 de maio de 2020.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 036-2020PA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2020DL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tablets, destinados ao monitoramento (acompanhamento) de pacientes acometidos pelo COVID-19, pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, gestantes em isolamento social, através de teleconferência/teleconsulta além de capacitação on-line para funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Mairi-BA..

**CONTRATADA (O):** GESIANE DA SILVA RIOS 03889143512

**CNPJ/CPF Nº:** 23.499.157/0001-09

**VALOR CONTRATADO:** valor global de **R\$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**, por um período de 03 (três) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA: 3.01.01 / PROJ/ATIV: 2.116 / ELEM.: 4.4.90.52.00 / FONTE: 02 - 14**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.

**RATIFICO** por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base no Art. 4º – da Lei nº 13.979/ 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 15 de maio de 2020.

**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito